

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais visando atender as necessidades do projeto IFPB - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO NO CAMPUS PICUÍ vinculado ao **Instituto Federal da Paraíba - IFPB** apoiado pela **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC PB**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Trompete: Afinação: Si (B) Material: Latão (acabamento laqueado ou prateado) Campana: Diâmetro mínimo de 120 mm Calibre: Médio (aprox. 11,65 mm a 11,75 mm) Pistões: 3 válvulas em aço inoxidável ou monel Sistema de válvulas com ação suave e silenciosa Anéis de afinação ajustáveis (1 e 3 válvula). Acompanha: Estojo rígido ou semi-rígido Bocal padrão	UNIDADE	12	R\$ 1.492,33	R\$ 17.907,96



	Kit básico de limpeza.				
2	Trombone de Pisto: Afinação: Mi (Eb) Material: Latão Acabamento: Laqueado (obrigatório) Extensão: Bb grave até F# agudo Chaves com acabamento ergonômico Apoio de polegar regulável Parafusos em aço inoxidável Sistema de chaves com boa vedação e resposta Acompanha: Estojo rígido Boquilha Abraçadeira Palheta inicial Correia Kit de limpeza.	UNIDADE	8	R\$ 4.014,33	R\$ 32.114,64
3	Saxofone Alto: Afinação: Mi (Eb) Material: Latão Acabamento: Laqueado (obrigatório) Extensão: Bb grave até F# agudo Chaves com acabamento ergonômico Apoio de polegar regulável. Parafusos em aço inoxidável Sistema de chaves com boa vedação e resposta Acompanha: Estojo rígido Boquilha	UNIDADE	4	R\$ 4.054,67	R\$ 16.218,68



	Abraçadeira Palheta inicial Correia Kit de limpeza.				
4	Caixa tenor com colete carrier: Caixa tenor com colete carrier Descrição: Dimensões: 14 (diâmetro) x 12 (profundidade) Corpo: Madeira ou Metal Aros: Aço carbono cor preta Pele: Drum Corps de poliéster (ataque porosa) Quantidade de afinadores: 12 Peso aproximado: 2 kg Cor do casco: Branco Tipo: Caixa Tenor Percussão Marcial	UNIDADE	8	R\$ 1.214,70	R\$ 9.717,60
5	Bumbo de Marcha 18 polegadas com colete: Casco: Madeira Diâmetros: 18" Profundidade: proporcional ao diâmetro Peles: Sintéticas reforçadas Sistema de afinação por parafusos Estrutura reforçada para uso em marcha. Acompanha: Baqueta Colete/suporte de sustentação	UNIDADE	1	R\$ 1.745,67	R\$ 1.745,67



6	Bumbo de Marcha 20 polegadas com colete. Casco: Madeira Diâmetros: 20" Profundidade: proporcional ao diâmetro Peles: Sintéticas reforçadas Sistema de afinação por parafusos Estrutura reforçada para uso em marcha Acompanha: Baqueta Colete/suporte de sustentação	UNIDADE	1	R\$ 1.846,00	R\$ 1.846,00
7	Bumbo de Marcha 22 polegadas com colete. Casco: Madeira Diâmetros: 22" Profundidade: proporcional ao diâmetro Peles: Sintéticas reforçadas Sistema de afinação por parafusos Estrutura reforçada para uso em marcha Acompanha: Baqueta Colete/suporte de sustentação	UNIDADE	1	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00
8	Bumbo de Marcha 24 polegadas com colete. Casco: Madeira	UNIDADE	1	R\$ 1.994,67	R\$ 1.994,67



	Diâmetros: 24" Profundidade: proporcional ao diâmetro Peles: Sintéticas reforçadas Sistema de afinação por parafusos Estrutura reforçada para uso em marcha Acompanha: Baqueta Colete/suporte de sustentação				
9	Par de Pratos Marching Band 14" polegadas com capa. Diâmetro: 14" Material: Liga metálica (latão) Acabamento: tradicional Correias de apoio em couro resistente Som equilibrado, com boa projeção .	UNIDADE	6	R\$ 589,78	R\$ 3.538,68
10	Par de Pratos Marching Band 16" polegadas com capa. Par de pratos Diâmetro: 16" Material: Liga metálica (latão) Acabamento: tradicional Correias de apoio em couro ou material sintético resistente. Som equilibrado, com boa projeção. Acompanha	UNIDADE	2	R\$ 657,67	R\$ 1.315,34



	capa.				
11	Quintoton. Conjunto com 5 tons Casco: Alumínio ou fibra Diâmetros variados (configuração progressiva) Peles sintéticas Sistema de fixação tipo colete Estrutura leve e resistente Acompanha: Baquetas Suporte/colete	UNIDADE	2	R\$ 2.866,67	R\$ 5.733,34
12	Surdo com Alça. Casco: Alumínio, aço ou madeira Diâmetro: 14" a 18" Altura: 40 cm a 60 cm (aprox.) Pele sintética resistente Sistema de afinação por parafusos Acompanha: Baqueta Alça ou suporte.	UNIDADE	5	R\$ 512,13	R\$ 2.560,65
13	Bombardino (Euphonium) Descrição: Bombardino (Euphonium) em Sib (Bb), acabamento laqueado dourado, com 4 pistos, destinado ao uso em bandas marciais, fanfarras e bandas sinfônicas estudantis. 2.Especificações Técnicas	UNIDADE	3	R\$ 5.574,67	R\$ 16.724,01

<p>Mínimas Características Gerais Afinação: Sib (Bb) Material: Latão Acabamento: Laqueado dourado Campana: Removível ou fixa (aceita ambos) Calibre interno: mínimo 14,5 mm Diâmetro da campana: mínimo 280 mm Sistema: 4 pistos verticais Pistos Quantidade: 4 pistos Material dos pistos: aço inoxidável ou monel Botões dos pistos: metal ou perolado Guias internas: metálicas ou sintéticas de alta durabilidade Tubulação Tubos em latão amarelo Curvas reforçadas Leadpipe em latão ou bronze 3. Acessórios Inclusos (Obrigatório) O instrumento deverá acompanhar: Estojo rígido ou semi-rígido Bocal original do fabricante Óleo lubrificante para pistos Flanela de limpeza Luvas de proteção Manual do instrumento 4.</p>				
---	--	--	--	--

	<p>Construção e Qualidade Afinação estável em todos os registros Resposta sonora equilibrada Timbre encorpado e homogêneo Soldas reforçadas Acabamento uniforme sem falhas 5. Garantia Garantia mínima: 12 meses Assistência técnica no Brasil Peças de reposição disponíveis</p>				
VALOR TOTAL				113.349,24	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Autorização de Fornecimento/Termo de Compromisso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação de Apoio ao Instituto Federal da Paraíba (FUNETEC-PB) desempenha papel fundamental no suporte à gestão administrativa e financeira dos projetos desenvolvidos pelo Instituto Federal da Paraíba. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de instrumentos musicais destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da fanfarra vinculada ao projeto **“IFPB - Desenvolvimento Cultural e Esportivo no Campus Picuí”**.

2.2. A aquisição dos instrumentos é imprescindível para a realização das aulas teóricas e práticas previstas no projeto, possibilitando o desenvolvimento de atividades de iniciação musical, aperfeiçoamento técnico e prática coletiva. A disponibilidade desses equipamentos garantirá condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, promovendo a formação artística e cultural dos estudantes participantes.

2.3. A contratação está diretamente alinhada aos objetivos do projeto, que busca ampliar as oportunidades de desenvolvimento cultural e esportivo da comunidade acadêmica, fortalecer o protagonismo estudantil, incentivar a permanência e o êxito dos estudantes e promover a integração entre a instituição e a sociedade por meio de atividades culturais. Além disso, a fanfarra representa um importante instrumento de inclusão social, valorização da cultura, desenvolvimento da disciplina, da cooperação e do trabalho em equipe.

2.4. Os instrumentos musicais também permitirão a participação dos estudantes em apresentações institucionais, eventos culturais, desfiles cívicos e ações de extensão, contribuindo para a divulgação das atividades do IFPB Campus Picuí e para o fortalecimento de sua identidade cultural junto à comunidade. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para o alcance das metas estabelecidas pelo projeto, assegurando a efetiva execução das atividades planejadas e a promoção do desenvolvimento cultural dos estudantes e da comunidade atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais: Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/2007 Microempresas e EPP; Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP e Lei Federal 14. 133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência

4.3. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento ou Termo de Compromisso, desde a solicitação formal feita ao CONTRATADO, sendo a contratada responsável por comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data das entregas de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Acesso a Rodovia 151, Nº SN - IFPB Campus Picuí, Cenecista, Picuí, Paraíba, CEP: 58187000, dentro do horário comercial, entre às 08h às 17h .**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

~~6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" feito pelo setor demandante, após o recebimento definitivo.~~

6.2. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, bem como no Termo de Compromisso firmado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Prestar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

7.5. A CONTRATADA responde pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, obrigando-se a garantir que estejam livres de vícios ocultos, assim considerados aqueles defeitos não aparentes existentes à época da entrega que os tornem impróprios ao uso ou lhes reduzam o valor, nos termos dos arts. 441 e seguintes do Código Civil e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

7.8. Ressarcir à FUNETEC o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela FUNETEC e pelo IFPB.;

7.9. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional à FUNETEC e a IFPB.;

7.10. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela FUNETEC e pelo IFPB.;

7.12 Não transferir à terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens contratados;

7.13 O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela FUNETEC e pela Coordenação do projeto IFPB - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO NO CAMPUS PICUÍ , ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

7.14. Outras obrigações constantes na Autorização de Fornecimento/Termo de Compromisso assinado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto 8.241 de 2014 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre a Fundação de Apoio e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Fundação de Apoio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Fundação de Apoio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação de Apoio e pelo Coordenador do Projeto IFPB - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO NO CAMPUS PICUÍ, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14133, de 2021.

8.8. O representante da Fundação de Apoio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação de Apoio ou ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a FUNETEC, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Multa:

9.2.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento (Coordenação do Projeto IFPB - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO NO CAMPUS PICUÍ) e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue, montado e instalado e está em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, montagem ou instalação do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto ou corrigir a montagem e instalação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a FUNETEC e IFPB.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FUNETEC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal eletrônica de Serviço (NFS-e), contendo o mesmo CNPJ ~~do pedido de compras ou ordem de serviço~~ da FUNETEC para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o nome do Projeto e o número do Pregão, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da FUNETEC, compras@funetec.com, sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.12.1. o prazo de validade;

10.12.2 . a data da emissão;

10.12.3 . os dados do contrato e da FUNETEC;

10.12.4. nº do Pregão eletrônico

10.12.5. o período respectivo de execução do contrato;

10.12.6. o valor a pagar; e

10.12.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12.8. nome do projeto

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Fundação de Apoio deverá realizar consulta da regularidade fiscal

10.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dias) úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

10.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.30. O reajuste será realizado por aditivo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) ;

11.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

11.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.20. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

11.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **113.349,24** (cento e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2. acima .

13. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos geridos pela **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC-PB**, referente ao **CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,**

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB E A EMPRESA SERRA DA PALMEIRA ENERGIA 1 LTDA.

João Pessoa, 29 de junho de 2026

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA- AQUISIÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx (2).pdf

Documento número #efc49dca-cc95-4275-ab67-6ee5544aa4cb

Hash do documento original (SHA256): 355d00ba767a39cb4458f36ce538690c222c3340bafd5c6540178bde16daa670

Assinaturas

 **Rodrigo Tavares de Souza Barreto**

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 29 jun 2026 às 12:23:01

Log

- 29 jun 2026, 11:35:32 Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número efc49dca-cc95-4275-ab67-6ee5544aa4cb. Data limite para assinatura do documento: 29 de julho de 2026 (11:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jun 2026, 11:37:40 Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Tavares de Souza Barreto e CPF 087.084.774-00.
- 29 jun 2026, 12:23:01 Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 206.42.23.38. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jun 2026, 12:23:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número efc49dca-cc95-4275-ab67-6ee5544aa4cb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº efc49dca-cc95-4275-ab67-6ee5544aa4cb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.